

ACORDO MARCO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

entre

UNIVERSIDAD SAN IGNACIO DE LOYOLA SA
(Lima Peru)

Y

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
(Pernambuco, Brasil)

Este documento estabelece o Acordo Marco de Cooperação Acadêmica (doravante ACORDO) que é celebrado, por um lado, pela **UNIVERSIDAD SAN IGNACIO DE LOYOLA SA**, domiciliada na Av. La Fontana 550, La Molina, Lima, Peru, representada por seu Reitor (i), Dr. Ramiro Salas Bravo (doravante **USIL**), e por outro lado, **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, domiciliada na Rua D. Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife/PE, CEP: 52 171-900, representado por seu Reitor, Dr. Marcel o Brito Carneiro Leão (doravante **UFRPE**), nos seguintes termos e condições:

I. PROPÓSITO

Reconhecendo os benefícios mútuos que obterão por meio de programas de cooperação e promoção de atividades acadêmicas e entendimento internacional, a **USIL** e a **UFRPE** concordam em firmar este Acordo.

II. TERMOS DO ACORDO

As instituições mencionadas concordam em desenvolver as seguintes formas de cooperação:

- Intercâmbio de alunos.
- Intercâmbio de pesquisa e ensino de profissionais.
- Intercâmbio de material científico e educacional.
- Desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos.
- Desenvolvimento de programas e cursos personalizados.
- Organização de conferências, simpósios e seminários conjuntos.

III. IMPLEMENTAÇÃO


1. Os projetos de cooperação desenvolvidos no âmbito deste Acordo podem incluir qualquer disciplina acadêmica da **USIL** e da **UFRPE**. Qualquer uma das partes poderá apresentar propostas e iniciativas para a implementação das atividades.
2. Os detalhes específicos de cada atividade constarão de um Acordo Específico ou Anexo, que uma vez assinado pelos representantes de cada instituição, passará a fazer parte integrante deste Acordo. O Acordo Específico ou Anexo incluirá, entre outro
 - Âmbito de cooperação.
 - Forma de cooperação.
 - Orçamentos e fontes de financiamento.
 - Descrição das responsabilidades de cada parte para a atividade acordada.




3. O visitante arcará com sua matrícula, despesas ou taxas de inscrição, pensões, mensalidades, entre outros que correspondam ao período acadêmico de intercâmbio para sua Instituição ou governo. Da mesma forma, cobrirá todos os custos da instituição de acolhimento, que incluem transporte, alojamento, alimentação e outras despesas de estada, salvo acordo em contrário em um caso particular. O visitante deve fazer um seguro saúde internacional, válido durante todo o período de intercâmbio.
4. O intercâmbio será por um semestre letivo ou por um ano letivo. Neste último caso, o intercâmbio de um aluno por um ano será considerado recíproco ao de dois alunos por um semestre. Cada instituição enviará à outra anualmente um número de alunos estabelecido de comum acordo, de acordo com a demanda e sempre sujeito a disponibilidade.
5. Os custos e direitos acadêmicos para programas e cursos personalizados não incluídos no semestre regular serão assumidos pelo visitante.
6. O intercâmbio de pessoal de investigação se realizará ao nível de docentes ou departamentos interessados na referida cooperação.

IV. COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES

1. As pessoas responsáveis pela coordenação das atividades deste Contrato são:



USIL: Michele Barton, Diretor de Relações Internacionais
Universidad San Ignacio de Loyola SA
Endereço: Av. La Fontana 550, La Molina, Lima 12, Peru
Telefone: (511) 317 1 000 - ramal 3933
E-mail: mbarton@usil.edu.pe



UFRPE: Rita de Cássia Carvalho Maia, Diretora a de Núcleo Internacional
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Endereço: Rua D om Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife / PE,
CEP: 52 171-900.
Telefone: (+55) 81 33206010
E-mail: international@ufrpe.br ; <mailto:secretariaaci@gmail.com>

2. As Assessorias de Relações Internacionais de ambas as instituições serão responsáveis pela avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo.

V. VALIDADE

O presente Convênio irá entrar em vigor uma vez assinado por ambas as partes, e deve ser válida por um período de cinco (5) anos desde a data da assinatura, e pode ser renovado mediante acordo escrito das partes.

VI. RESOLUÇÃO

Qualquer uma das partes pode resolver este Contrato enviando uma comunicação por escrito à outra parte com pelo menos três (3) meses de antecedência. Em qualquer caso de resolução, as partes devem assegurar que todas as atividades em andamento sejam concluídas normalmente.

VII. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Caso surja alguma controvérsia em relação à execução deste Acordo, as partes procurarão resolvê-la diretamente, de acordo com as regras de boa fé e intenção comum de ambas.



Em fé do que os representantes de ambas as instituições assinam o presente documento, em duas vias de igual valor.

**UNIVERSIDADE DE SAN IGNACIO
DE LOYOLA SA**



Dr. Ramiro Salas Bravo
Reitor (i)

Lima, 02 de marzo de 2021

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO**

Dr. Marcelo Brito Carneiro Leão
Reitor

Recife, __ de _____, 20__



Emitido em 08/03/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 25/2021 - NINTER-IPÊ (11.01.89.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/03/2021 12:06)

GEYZA LEYDE CAMELLO LUSTOSA

SECRETARIO EXECUTIVO

CAIN-NINTER (11.01.87.03)

Matrícula: 1555190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sigs.ufrpe.br/documentos/> informando seu número: **25**
, ano: **2021**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **08/03/2021** e o código de verificação:
a391c480f7



Emitido em 15/03/2021

CONVÊNIO Nº 16/2021 - CELPA.NURI (11.01.67.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/03/2021 15:12)

LIVIA BENEVIDES XAVIER CORREIA

COORDENADOR - TITULAR

CELPA.NURI (11.01.67.03)

Matrícula: 3144749

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sigs.ufrpe.br/documentos/> informando seu número: **16**
, ano: **2021**, tipo: **CONVÊNIO**, data de emissão: **15/03/2021** e o código de verificação: **0871ffe34d**